



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 613/2016

De: 05 de Outubro de 2016.

“Altera dispositivos contidos na Lei nº 172/2007 de 22 de Maio de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde, Referente à organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 172/2007 de 22 de Maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política municipal de saúde e na política de saneamento básico, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Artigo 15 - (...).

I – definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS, bem como formular e executar a política municipal de saneamento básico nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 de 05 de Janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010 de 21 de Junho de 2010;

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

IX – (...);

X – (...);

XI – (...);

XII – (...);

XIII – (...);

XIV – (...);

XV – (...);

XVI – (...);

XVII – (...);

XVIII – (...);

XIX – (...);

XX – (...).

Art. 2º Os Demais dispositivos contidos nas Leis nº 172/2007 de 22 de Maio de 2007 e Lei nº 179/2007 de 19 de Setembro de 2007, continuam inalterados.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 05 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal